



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
CNPJ 29988441/0001-25

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

### RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REDUÇÃO NOS VALORES DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTROLADORIA LEGISLATIVA E PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA (ES) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 74 da Lei Orgânica Municipal e 33, inciso I do Regimento Interno Cameral, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e o Presidente **PROMULGA** a seguinte Resolução,

**Art. 1º.** As compensações de diárias a que o Presidente ou Servidor Efetivo, Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra (ES) faz jus, por afastamento em interesse do serviço público, serão concedidas na forma expressa nesta Resolução.

**Art. 2º** A diária destinada a compensar o Presidente ou Servidor Efetivo, Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra pelas despesas extraordinárias de alimentação e estadia, será concedida por dia de afastamento da sede do serviço, sempre que houver pernoite.

*§1º. A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer para fora do Município em distância não inferior a 100 (cem) quilômetros.*

*§2º. Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período não superior a (6) seis horas, o servidor terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
CNPJ 29988441/0001-25

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

*§3º. No deslocamento para fora do Estado, quando esse ocorrer por transporte aéreo, o Presidente ou Servidor Efetivo, Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra fará jus a uma complementação da diária correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, destinado a cobrir as despesas com transporte urbano.*

*§4º. O Presidente fará jus a uma única diária por mês.*

**Art. 3º** Ao Servidor Efetivo, Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra que participar de alguma capacitação fora do Município, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara, não se aplica o previsto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**Art. 4º** Os valores das diárias do Presidente ou Servidor Efetivo, Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra estão expressos em Real, consoante tabela que é parte integrante do anexo I desta Resolução.

**Art. 5º** A compensação de que trata esta Resolução, será reajustada pelo IPC/FIPE, acumulado no mês de janeiro de cada ano, respeitados os limites legais e constitucionais.

**Art. 6º** A compensação de que trata esta Resolução será paga antecipadamente, ou após a realização da viagem, neste caso, em caráter de emergência, desde que devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas.

**Art. 7º** O Presidente ou Servidor Efetivo, Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra deverá requerer a diária a que fizer jus pelo afastamento, 05 (cinco) dias antes, podendo, em caráter emergencial, ser requerida no dia anterior ao da viagem.

**Art. 8º** Até o terceiro dia após o retorno da viagem, Presidente ou Servidor Efetivo, Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra deverá apresentar à Secretaria de Finanças desta Câmara, a devida prestação de contas, em relatório de viagem constando o itinerário, e os locais que esteve em reuniões e audiências ou acompanhando, devidamente datados e assinados.

Rua Getúlio da Silva Guanandy, 01- Centro - CEP 29960-000-Caixa Postal 98-Conceição da Barra - ES.  
Fav: (37) 3762-1098- Tel: (37) 3762-1129 - E: [esac@cmbarra@simonet.com.br](mailto:esac@cmbarra@simonet.com.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
CNPJ 29988441/0001-25

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

*§1º. Na tomada da prestação de contas a que se refere o caput deste artigo, a Secretaria de Finanças verificará a legalidade das despesas e providenciará, quando necessário, a sua regularização.*

*§2º. Havendo irregularidades ou quaisquer inconsistências na prestação de contas, o Presidente ou Servidor Efetivo, Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra, será notificado por escrito e deverá sanar as irregularidades e/ou inconsistências até 02 (dois) dias úteis após a notificação.*

**Art. 9º** É vedada a concessão de diária ao Presidente ou Servidor Efetivo, Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra que esteja com pendência em processo anterior junto a Secretaria de Finanças.

**Art. 10** Será responsabilizado administrativamente, e, se for o caso, penalmente o Presidente ou Servidor Efetivo, Procuradoria e Controladoria da Câmara Municipal de Conceição da Barra que descumprir o previsto nesta Resolução e demais normas pertinentes.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Resolução 007/2009.

  
**MIRTES EUGÊNIA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO**  
**PRESIDENTE**

  
**SIDIOMAR SOUZA BARBOZA**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**ALMIR MAIA MACHADO**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**LUCIARA FERREIRA DA SILVA**  
**2º SECRETÁRIA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
CNPJ 29988441/0001-25

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

### ANEXO I

#### TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

CARGO OU FUNÇÃO GRUPO I	FORA DO ESTADO	NO ESTADO
Presidente	R\$ 400,00	R\$ 230,00

CARGO OU FUNÇÃO GRUPO II	FORA DO ESTADO	NO ESTADO
Servidores Efetivos Procuradoria Legislativa Controladoria Legislativa	R\$ 150,00	R\$ 100,00